

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI
FACMAIS**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS
DA FACMAIS**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FACMAIS

Dispõe sobre as normas do Programa de Bolsas de Estudos 2022/1 da FACMAIS.

O **Centro de Educação Superior Mais Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizada na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedora da **Faculdade de Inhumas - FACMAIS**, **Faculdade de Palmeiras de Goiás - FACMAIS**, **Faculdade Mais de Ituiutaba - FACMAIS**, que atua na área da educação superior, regular e presencial, submete-se às diretrizes e regulamentações do Ministério da Educação. Dessa forma, a FACMAIS, através do presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos [Alunos Ingressantes (calouros)] interessados em solicitar Bolsas de Estudos para o primeiro semestre letivo de 2022 (2022/1).

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O programa de Bolsa de Estudo é válido para a Faculdade de Inhumas - FACMAIS, Faculdade de Palmeiras de Goiás - FACMAIS, Faculdade Mais de Ituiutaba - FACMAIS.

2. DO PRAZO

2.1. A Bolsa de Estudo será concedida conforme cronograma e terá vigência até o final do curso, podendo ainda ser cancelada a qualquer momento caso identificada qualquer irregularidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de Bolsas de Estudos serão efetuadas em uma única etapa, por meio de ficha de inscrição disponibilizada no *site* da Faculdade: <https://www.facmais.edu.br/home/vestibular>, no período de **17/01/2022 até às 17:00 do dia 29/01/2022**;

3.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste processo seletivo de Bolsas de Estudos;

3.3. Os candidatos poderão realizar uma única inscrição, não podendo também participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e unidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato;

3.4 O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição;

3.5. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão consideradas inválidas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

4.1 A prova será realizada exclusivamente no formato online, e será composta de 01 (uma) Redação com tema específico e atualizado, a qual deverá conter o mínimo 650 (seiscentos e cinquenta) caracteres e no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, que poderá ser realizada no período de **17/01/2022 até às 17:00 do dia 29/01/2022**;

4.2. A redação será avaliada considerando: o domínio da norma culta da língua escrita, compreender a proposta da redação, capacidade de selecionar e organizar as informações, demonstrar capacidade e conhecimento da língua para argumentar no texto, e proposta de intervenção para o problema abordado;

4.3. O total da soma das notas será de 100 (cem) pontos, sendo que a nota mínima para aprovação deve ser igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

4.4 A **FACMAIS** divulgará no dia 31 de janeiro de 2022, no *site* da Faculdade (www.facmais.edu.br) e na sede (via impressa), o resultado da Primeira Chamada do Processo Seletivo por ordem de classificação, dos candidatos dentro de limite de bolsas para cada curso, doravante denominados “Candidatos Pré-Selecionados e dos Candidatos não classificados, doravante denominados “Candidatos em Lista de Espera”;

4.5 A listagem de Candidatos Pré-Selecionados, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2022/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada;

4.6. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia 05/02/2022 (entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso) para a realização da matrícula na unidade escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins, e será destinada ao próximo candidato;

4.7 Os candidatos aprovados em segunda ou terceira chamada terão edital das datas de entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso, divulgadas no website: www.facmais.edu.br;

4.8. O calendário previsto está sujeito a alteração;

4.9. Os candidatos selecionados em primeira, segunda ou terceira chamada para os cursos nos quais não houver formação de turma no período letivo inicial, serão

desclassificados, devendo passar por outro processo seletivo para concessão de Bolsa;

4.10. Para todas as chamadas serão adotados os mesmos procedimentos.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão distribuídas um total de até 300 (trezentas) bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhor classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital N° 02/2021 republicado das unidades de Inhumas e Ituiutaba e Edital N° 05/2021 atualizado da unidade de Palmeiras de Goiás;

5.2 As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES;

5.3 Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 5.1 deste regulamento. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional;

5.4. Do 1° (primeiro) ao 300° (trecentésimo) colocados receberão uma bolsa de até 100% (cem) por cento, considerada a disponibilidade de recurso para cada curso;

5.5 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da FacMais, ao Contrato do Aluno, ao Edital do Processo Seletivo e à Matrícula.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CONCURSO PARA OBTENÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Alunos já matriculados em 2022/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo ou trancado em qualquer uma das unidades participantes;

6.2 Alunos Ingressantes (calouros), já matriculados em 2022/1 nas regras do Regulamento das Condições Financeiras Especiais para os Alunos Ingressantes (calouros) (2022/1) conforme Circular/FacMais/SUP/019/2021;

6.3 Candidatos veteranos em processo de reabertura de matrícula ou transferência interna;

6.4 Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;

6.5 Candidatos que desejam concorrer via portador de diploma;

6.6. Candidato que ainda não concluiu o ensino médio e não poderá ingressar de imediato no ensino superior.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

7.1. Não realizar semestralmente a matrícula nos prazos estipulados em Calendário Acadêmico;

7.2. Aproveitamento insuficiente/reprovação em duas ou mais disciplinas durante o semestre letivo;

7.3. Inadimplência quando se referir a Bolsa de Estudo inferior 100% (cem) por cento;

7.4. Não realizar o pagamento das parcelas na data de vencimento;

7.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;

7.6. Desistência, trancamento, cancelamento nos cursos da Faculdade FACMAIS;

7.7. Não cumprir com os dispostos no Termo Aditivo de Bolsas que será assinado no ato da matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas/descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento;

8.2. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas;

8.3. Em caso de cancelamento, trancamento ou desistência do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito à bolsa/desconto previsto neste Regulamento;

8.4. Serão automaticamente eliminados os alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento e no Edital N° 02/2021 republicado das unidades de Inhumas e Ituiutaba e Edital N° 05/2021 atualizado da unidade de Palmeiras de Goiás;

8.5. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição;

8.6 A imagem dos candidatos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da FACMAIS junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

8.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo, e pelo pelo Conselho Superior da Faculdade FACMAIS;

8.8. O ato da inscrição implica na concordância e aceitação do presente regulamento e demais neste mencionado, bem como das decisões posteriores emanadas pelas unidades;

8.9. O benefício da Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido;

8.10. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso;

8.11. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e estará publicado e à disposição da comunidade no website: www.facmais.edu.br.

Inhumas, 14 de janeiro de 2022.


Marsio Antônio Ribeiro
Diretor Superintendente

FACMAIS 

Documento assinado digitalmente

gov.br

Marsio Antonio Ribeiro
Data: 20/01/2022 10:46:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento válido somente com
assinatura digital GOV.BR
Nº série:
00 84 32 FA DF D3 3A D2 8F



Use o código QR para acessar o
arquivo original e verificar a
autenticidade do certificado.